

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Aviso n.º 8503/2009

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director (m/f) do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2. devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:
 - i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
 - ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
 - iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento (num máximo de dez páginas, com espaçamento de 1,5, entre linhas, tipo de letra Arial 12) e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé (Escola EB 2,3/S de Alfândega da Fé, 5350-023 Alfândega da Fé) pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

- a) A análise do *curriculum vitae*, do candidato;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Amadeu Alberto Salgueiro*.

201689331

Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

Aviso n.º 8504/2009

Abertura do procedimento concursal para director do Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 7 de Fevereiro de 2009 do CGT, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do director do Agrupamento Vertical de Escolas do Amial, Território Educativo de Intervenção Prioritária, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, tais como:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os docentes referidos nas alíneas anteriores devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas anteriormente;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente ou vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

4 — Pedido de admissão ao procedimento concursal é efectuado por requerimento, dirigido ao presidente do conselho geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Amial, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, sito na Rua da Telheira, s/n, 4250-483 Porto, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4.1 — O requerimento, onde deverão constar os dados pessoais do candidato, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respectiva prova documental;
- b) Projecto de intervenção relativo ao Agrupamento (máximo de 30 páginas, letra Arial 12, espaçamento 1,5), identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades que se propõe realizar durante o mandato.

4.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, se possível lacrado, contendo no seu exterior a seguinte designação: «Procedimento para recrutamento de director do Agrupamento Vertical de Escolas do Amial — documentos anexos ao requerimento de... (nome do candidato)».

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento Vertical de Escolas do Amial.

6 — As candidaturas serão apreciadas pela comissão permanente do CG, a qual procederá de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 — As candidaturas serão apreciadas, considerando:

A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e seu mérito;

- A análise do projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Agrupamento Vertical de Escolas do Amial no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo os candidatos notificados da decisão por correio registado.

9 — No caso da comissão considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições deverá o conselho, depois de apreciado o relatório, proceder à abertura de novo procedimento concursal.

10 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o conselho geral reúne novamente no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos.

4 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Helena Lopes Carvalho*.

201674346

Escola Secundária João Silva Correia

Despacho n.º 10473/2009

Por Despacho de 13/01/2009 da Presidente do Conselho Executivo, exonero do cargo de Chefe de Administração Escolar, em regime de substituição, a Assistente Principal Maria Georgina Pinto de Figueiredo, com efeitos a 23/12/2009, motivada pela nomeação definitiva, precedendo concurso, da Chefe de Serviços de Administração Escolar do Quadro de Vinculação de Aveiro afecta à Escola Secundária João da Silva Correia, situada na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte.

15 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

201688319

Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão

Aviso n.º 8505/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Júlio Brandão em V.N. Famalicão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas Júlio Brandão (www.eb23juliobrandao.net) ou nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Júlio Brandão que contemple a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias bem como a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato.
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Júlio Brandão ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidos ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agru-

pamento de Escolas Júlio Brandão, Rua Padre António José Carvalho Guimarães, 4760-158 — Vila Nova Famalicão.

4 — A avaliação das candidaturas considerará os seguintes factores:

- a) A análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do Projecto de Intervenção de cada candidato no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.
- c) O resultado da entrevista individual realizada com cada um dos candidatos, visando apreciar, para além do aprofundamento dos aspectos relativos as alíneas a) e b) deste ponto, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — Enquadramento legal:

- a) Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
- b) Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
- c) Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento de Escolas Júlio Brandão (www.eb23juliobrandao.net), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

16 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Paulo Braga Correia da Silva*.

201688554

Escola Secundária de Monserrate

Aviso (extracto) n.º 8506/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard de entrada do átrio desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura*.

201688595

Aviso (extracto) n.º 8507/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o Pessoal Docente, desta Escola, de que se encontra afixada na sala do Corpo Docente, o Mapa de Antiguidade para efeitos de Concurso, Progressão na Carreira e Aposentação, referente a 31 de Agosto de 2007.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura*.

201690813

Despacho n.º 10474/2009

Artur José Moranguinho dos Santos Moura, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Monserrate, Viana do Castelo, no uso da competência delegada pela alínea a) do ponto 1 do despacho n.º 10696/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril e de acordo com as alíneas a) e b) do artigo 2.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de professor titular os docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Departamento	Índice
300	Graça Maria Teixeira Viana Reis	Línguas	340
300	Joaquina Santo Ventura Gomes	Línguas	340
300	José Luís Carvalho da Ponte	Línguas	340
300	Luísa Celisa Pereira Martins	Línguas	340